## ANEXO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

## Finalidade: Aquisição de generos alimenticios, em atendimento a lei municipal 2014/2022 em seu Art.51 que preve a concessao de beneficios eventuais, sendo o fornecimento de alimentação a quem se enquadrar no critérios estabelicidos em Lei. Direito este será de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Especificar:Fornecimento de generos alimentícios de qualdiade para suprir e atender a demanda de vulnerabilidade social de famílias residentes no município.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:**O direito à alimentação é garantido por meio de diversas normas e legislações que buscam garantir a segurança alimentar e nutricional, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo aqueles atendidos pela assistência social, este direito é assegurado pela Constituição Federal de 1988. Na legislação brasileira, o direito à alimentação no âmbito da assistência social é respaldado principalmente pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estas leis estabelecem diretrizes e princípios para a garantia de condições dignas de vida, incluindo o acesso à alimentação, para as pessoas em situação de vulnerabilidade social. A Secretaria municipal de Assistência Social tem por objetivo contribuir para o enfrenteamento de demandas apresentadas pelas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconomicas e sociais.

Diante do exposto, cabe ressaltar que o não atendimento desta solicitação prejudicaria acentuadamente a qualidade nutricional das refeições de familias, bem como ferindo a legislaçao vigente municipal.

Esta licitação se justifica, portanto, pelo **DEVER DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO** e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) e/ou bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme tabela anexa.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU), ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitivo fora calculado de acordo com as demandas apresentadas e observadas em anos anterioriores, bem como, a utilização de dados do controle social, ou seja, cadastro unico, observa-se a necessidade do quantitativo apresentado dos generos aimentícios deste Termo de Referencia.

## MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Com relação à entrega das cestas básicas, será realizado conforme demanda apresentada, seja via busca ativa onde técnicos vislumbram a necessidade, ou porta aberta, por meio da acolhida de sujeitos e/ou familias que buscam assegurar seu direito de forma presencial junto ao Centro de Referência de Assistência Social.

A solicitação ao fornecedor será realizado via e-mail com comunicação previa de 24 horas.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor: Juliana Rieger Bortolin — Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2940/2024, que

“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paulo Bento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021."

## CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos generos alimentícios mediante a emissão nota fiscal.

## FORMA E CRITÉRIOS DESELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, e as suas alíneas legais.

Tomando por base valores de serviços em âmbito regional e/ou estadual, com mesmas características e carga horaria similar ao desenvolvido em nosso município. Também levou-se em consideração a continuidade do trabalho já desenvolvido pelo profissional, com excelente adaptação e os ótimos resultados alcançados.

## ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado dessa Licitação é de R$ 30.000,00, conforme a quantidade de cestas distribuidas por mês.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 10 Decreto Municipal n.º 2940/2024, que institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa:

*“No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei no 14.133/21, sem prejuízo do disposto em eventual regulamento municipal específico.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)*

Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Paulo Bento nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Conforme Decreto Municipal n.º 2940/2024.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

10.01.08.244.0136.2451.3.3.90.30.07.00.00;  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.07.00.00;

10.01.08.122.0002.2448.3.3.90.30.07.00.00;

10.01.08.122.0002.2092.3.3.90.32.03.00.00;

Paulo Bento-RS, 02 abril de 2024.

Requisitante da Despesa:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Isabel Cristina Kalinowski**

Secretária Municipal de Assistência Social